



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 668/99

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênio com a Empresa RJU – Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com empresa RJU – Comércio de Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda. com sede na BR 280, KM 146, Município de Vitorino, inscrita no CGCMF sob nº 78.575.149/0001-96, visando a construção de um TREVO, conforme as condições estabelecidas em Termo de Convênio, o qual faz parte da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Programa deste exercício: 1001-11070212.039-3132.151-Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 1999.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	29.10.99
Jornal	Diário do povo
Edição	2133